

DECRETO Nº 20.089, DE 09 DE MARÇO DE 1999
DODF DE 10.05.1999

(VIDE - Decreto nº 20.193, de 26 de abril de 1999)

Altera o Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

~~Art. 1º - As letras "a", "b" e "c", do art. 11, o art. 12 e Parágrafo único e § 1º, do art. 13 e o art. 25, todos do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto Nº 4.708, de 21 de junho de 1979, passam a vigorar com as redações seguintes:~~

Art. 1º - As letras "a" e "b", do art.11, art. 12 e o seu Parágrafo único, o art. 13. § 1º, todos do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, homologado pelo Decreto Nº 4.708, de 21 de junho de 1979, passam a vigorar com as seguintes redações: (ALTERADO - Decreto nº 20.193, de 26 de abril de 1999)

"Art. 11º - ...

a) Dois (2) membros natos, os Secretários da Agricultura e de Assuntos Fundiários do Distrito Federal.

a) Três (03) membros natos, os Secretários da Agricultura e de Assuntos Fundiários do Distrito Federal, e o Diretor Executivo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal; (ALTERADO - Decreto nº 20.193, de 26 de abril de 1999)

~~b) O Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal."~~

b) Seis (06) membros Efetivos designados pelo Governador do Distrito Federal. (ALTERADO - Decreto nº 20.193, de 26 de abril de 1999)

~~e) Seis (6) membros efetivos designados pelo Governador do Distrito Federal."~~ (VIDE - Decreto nº 20.193, de 26 de abril de 1999)

~~"Art. 12º - O Titular da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal é o Presidente do Conselho Deliberativo da FZDF.~~

Art. 12º - O Titular da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal é o Presidente do Conselho Deliberativo da FZDF. (ALTERADO - Decreto nº 20.193, de 26 de abril de 1999)

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho Deliberativo, este será substituído pelo titular da Secretaria de Assuntos Fundiários.

Parágrafo Único - Na falta ou impedimento Eventual do Presidente do Conselho Deliberativo, este será substituído pelo titular da Secretaria de Assuntos Fundiários. (ALTERADO - Decreto nº 20.193, de 26 de abril de 1999)

"Art. 13º - ...

~~§ 1º - Haverá dois (2) suplentes dos membros efetivos, também designados pelo Governador do Distrito Federal."~~

§ 1º - Haverá dois (02) suplentes dos membros efetivos, também designados pelo Governador do Distrito Federal. (ALTERADO - Decreto nº 20.193, de 26 de abril de 1999)

~~"Art. 25º - A Presidência da FZDF será exercida por pessoa escolhida pelo Governador do Distrito Federal."~~

Art. 25º - A Presidência da FZDF será exercida pelo Secretário de Agricultura do Distrito Federal (ALTERADO - Decreto nº 20.193, de 26 de abril de 1999)

Art. 2º - O Departamento de Terras Rurais da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, de que trata o artigo 3º do Regimento Interno da Fundação, aprovado pelo Decreto nº 3.325, de 27 de julho de 1976 e alterações posteriores, fica diretamente subordinado ao Secretario de Assuntos Fundiários.

~~Art. 3º - O cargo de Diretor Executivo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Símbolo CNE-05, fica transformado em Presidente da mesma Entidade, Símbolo CNE-05.~~

Art. 3º - Fica mantido o cargo de Diretor Executivo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Símbolo CNE-04, conforme estabelecem os artigos 3º e 4º, ANEXOS II e III, do Decreto nº 15.393, de 30 de dezembro de 1993. (ALTERADO - Decreto nº 20.193, de 26 de abril de 1999)

Art. 4º - Ficam revogados os arts. 27 a 30, do Estatuto da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 09 de março de 1999
111º da República e 39º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ